



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série	»	340\$	» 180\$
A 2.ª série	»	340\$	» 180\$
A 3.ª série	»	320\$	» 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o mapa anexo à Portaria n.º 593/71 (Instituto Nacional de Estatística).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 40/72:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 3 de Fevereiro de 1972, a lancha de desembarque pequena 304.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido celebrado um acordo por troca de notas entre o Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha e a Embaixada de Portugal em Madrid, tendente a ampliar o âmbito do Acordo de Sanidade Veterinária Luso-Espanhol, de 28 de Fevereiro de 1956.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Instituto Nacional de Estatística, o mapa anexo à Portaria n.º 593/71, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 255, de 29 de Outubro, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No título do mapa, onde se lê: «Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 46 925, . . .», deve ler-se: «Mapa a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 46 925, . . .»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 18 de Janeiro de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Portaria n.º 40/72

de 26 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 3 de Fevereiro de 1972, a lancha de desembarque pequena 304.

O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que em 18 de Dezembro de 1971 foi celebrado um acordo por troca de notas entre o Ministério dos Assuntos Exteriores de Espanha e a Embaixada de Portugal em Madrid, tendente a ampliar o âmbito do Acordo de Sanidade Veterinária Luso-Espanhol, de 28 de Fevereiro de 1956.

Os textos das notas trocadas são publicados em anexo ao presente aviso.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Janeiro de 1972. — O Director-Geral Interino, *Tomás de Melo Breyner Andresen*.

Madrid, 18 de diciembre de 1971.

Al Excmo. Señor Don Manuel F. Rocheta,
Embajador de Portugal — Madrid.

Señor Embajador:

Tengo el honor de referirme al Acuerdo de Higiene y Sanidad Pecuarias entre España y Portugal, firmado en Lisboa el 28 de febrero de 1956.

De conformidad con las instrucciones de mi Gobierno, considerando el satisfactorio desarrollo de las actuales medidas relativas a la lucha epizootológica en ambos países, y teniendo en cuenta la recomendación n.º 4 adoptada en la XIII Reunión Luso-Española de Higiene

y Sanidad Pecuarias, tengo el honor de proponer a Vuestra Excelencia que la validez del mencionado Acuerdo sea ampliado en los términos siguientes:

- a) Ambos Gobiernos no sólo reiterarán el Acuerdo hecho en Lisboa el 28 de febrero de 1956, sino que se amplía a los otros aspectos de la producción animal;
- b) Tanto en lo que respecta a los nombramientos como a las actividades de las Comisiones a que se refieren los Artículos 7.º y 8.º del texto del Acuerdo, debe tenerse en cuenta la ampliación del ámbito ahora recomendado.

En el caso de que cuanto antecede fuera aceptado por el Gobierno de Portugal, tengo el honor de proponer que la presente nota y la respuesta de Vuestra Excelencia constituyan un acuerdo para ampliar a los distintos aspectos de la producción animal el ámbito del Acuerdo de 1956, mediante el texto que se indica en los dos párrafos anteriores.

Le ruego que acepte, Señor Embajador, el testimonio de mi más alta consideración.

Gregorio López Bravo.

Madrid, 18 de Dezembro de 1971.

Ex.^{mo} Sr. Don Gregorio López Bravo, Ministro dos Assuntos Exteriores — Madrid.

Sr. Ministro:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex.^a datada de hoje, em que, referindo-se ao Acordo de Sanidade Veterinária Luso-Espanhol, assinado em Lisboa em 28 de Fevereiro de 1956, e em conformidade com as ins-

truções do seu Governo, considerando o satisfatório desenvolvimento das actuais medidas relativas à luta epizootológica em ambos os países e tendo em conta a recomendação n.º 4 adoptada na XIII Reunião Luso-Espanhola de Sanidade Veterinária, propõe ao meu Governo que a validez do mencionado Acordo seja ampliada nos termos seguintes:

- a) Os dois Governos não só reiteram o Acordo feito em Lisboa a 28 de Fevereiro de 1956, como o ampliam aos outros domínios da criação animal;
- b) Tanto no que respeita à nomeação como à actividade das Comissões a que se referem os artigos 7.º e 8.º do texto do Acordo, deverá ser tida em conta a ampliação do âmbito agora recomendado.

Propunha ainda V. Ex.^a que, no caso de quanto precede ser aceite pelo Governo Português, a nota de V. Ex.^a e a minha de resposta constituíssem um acordo para ampliar a outros domínios da criação animal o âmbito do Acordo de 1956, mediante o texto contido nos dois parágrafos anteriores.

Nesta conformidade, tenho a honra de informar V. Ex.^a de que o Governo Português concorda plenamente com a proposta formulada, pelo que a nota de V. Ex.^a e esta minha de resposta constituirão um acordo para ampliar, nos termos do texto acima mencionado, o âmbito do Acordo de Sanidade Veterinária Luso-Espanhol, assinado em Lisboa em 28 de Fevereiro de 1956.

Peço-lhe que aceite, Sr. Ministro, os protestos da minha mais alta consideração.

Manuel Rocheta, Embaixador de Portugal.